

Item: 18

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO - DDRA

Inf. DDRA n.º 105/2013

Ref. Processo nº 23102004045/2012-52

Assunto: Projeto Político Pedagógico do **Curso de Bacharelado em DIREÇÃO TEATRAL / CLA**

À Sra. Pró-Reitora de Graduação, para, se de acordo, encaminhar o presente processo que trata da alteração de denominação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação Direção Teatral para **Curso de Bacharelado em Direção Teatral** e também da proposta de Reforma Curricular do referido Curso, a fim de ser apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Esclarecemos que a proposta apresenta como as características gerais do Curso:

1. Grau conferido ao egresso será o de Bacharel em Direção Teatral;
2. O Curso funcionará no turno integral (tarde e noite);
3. Serão oferecidas três vagas por semestre;
4. O Prazo para integralização curricular será de mínimo de sete e máximo de quatorze semestres;
5. A carga horária total do Curso é de 2.480 horas (fls. 162 e 184).

Está previsto no Projeto Pedagógico proposto o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (fls. 203 a 205).

Informamos que a proposta foi apreciada e aprovada pela Comissão de Elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Bacharelado oferecidos pela Escola de Teatro do CLA (fls. 58), pelo Colegiado do Departamento de Direção Teatral (fls. 59 a 61), pela Escola de Teatro (fls. 62 a 67) e pelo Conselho do Centro (fls. 150 a 153).

Sugerimos copiar para os Srs. Conselheiros as fls. 03, 58 a 60, 62 e 63, 203 a 205, e também a Minuta de Resolução, em anexo.

DDRA, em 08 de abril de 2013


Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
Diretor do DDRA

De acordo.

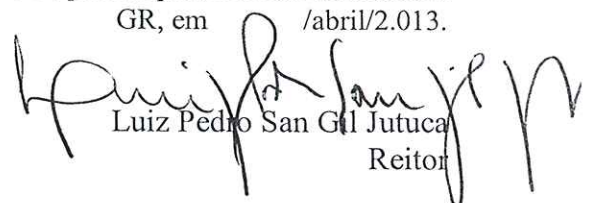
Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.

PROGRAD, em 08 /abril /2.013


Prof. Dra. Loreine Hermida da S. e Silva
Pró-Reitora de Graduação

De acordo.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias
GR, em /abril/2.013.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA Nº 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2011

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, e de acordo com o teor do Memorando CLA/DET/Nº 05/2011, RESOLVE:

Designar o Professor Doutor ANGEL CUSTÓDIO JESUS PALOMERO, Diretor da Escola de Teatro; a Professora Doutora ELZA MARIA DE ANDRADE, Chefe do Departamento de Interpretação; o Professor CARLOS ALBERTO NUNES DA CUNHA, Chefe do Departamento de Cenografia; o Professor Doutor WALDER GERVÁRIO VIRGULINO DE SOUZA, Chefe do Departamento de Teoria do Teatro; o Professor Mestre ANDRÉ FELIPE ARGUELLES BETIM PAES LEME, Chefe do Departamento de Direção Teatral; a Professora Doutora LUCIA HELENA DE FREITAS, pela Chefia do Departamento de Ensino do Teatro; o Professor Doutor PAULO RICARDO MERÍSIO; o Professor Doutor DANRLEI DE FREITAS AZEVEDO; a Professora Doutora DORIS ROLLEMBERG CRUZ; o Professor RENATO ICARAHY DA SILVEIRA; a Professora Doutora NARA WALDEMAR KEISERMAN; e, como suplentes, a Professora Doutora SYLVIA HELLER e a Professora Doutora INES CARDOSO MARTINS MOREIRA; e, como representantes discentes, BÁRBARA DEL-PENHO SINEDINO PINHEIRO e CAROLINE DA SILVA BARBOSA, para, em cumprimento ao que determina o Art. 2º, do capítulo II da Resolução nº 2.119, de 23/11/1999, e a Ordem de Serviço PROGRAD nº 001, de 04/04/2008, comporem a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico dos Cursos de Bacharelado da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes desta Universidade, visando a adequação dos currículos às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro, segundo a Resolução nº 4, de 08/03/2004, e eventual criação de novos cursos no âmbito da Escola de Teatro.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Letras e Artes – CLA
Escola de Teatro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE BACHARELADO DA ESCOLA DE TEATRO, DO CENTRO DE LETRAS E ARTES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, DO DIA DEZESSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL DE DOZE.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e doze, às dez horas, na sala de reuniões da Decania do Centro de Letras e Artes, reuniu-se a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico dos Cursos de Bacharelado da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, sob a presidência do Professor Angel Palomero, Diretor da Escola de Teatro, para examinar as propostas de Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos da Escola de Teatro, a saber: BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA; BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA; BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL e BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO. Os mencionados Projetos Pedagógicos vêm sendo discutidos pela Comissão e pela comunidade acadêmica da Escola de Teatro desde janeiro de dois mil e onze e já foram objeto de deliberação pelos Colegiados dos Respetivos Departamentos de Ensino, devendo seguir, após a deliberação desta Comissão para a apreciação do Colegiado da Escola de Teatro ainda no mês de setembro. Os Projetos enquadram os Cursos da Escola de Teatro no disposto nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação em Teatro, de acordo com a Resolução nº 4, de oito de março de dois mil e quatro, do Conselho Nacional de Educação e a Ordem de Serviço PROGRAD nº 001, de quatro de abril de dois mil e oito, da Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO. O Professor Angel Palomero enfatizou a mudança de paradigma instituída pelos Projetos, uma vez que a criação dos Bacharelados em substituição às atuais Habilitações, permitirá uma maior autonomia da gestão acadêmica dos cursos, além de abrir-lhes a perspectiva de expansão da sua atuação dentro das áreas de conhecimento correspondentes. Ao mesmo tempo, os projetos foram elaborados respeitando a integração necessária, e desejada, entre os Bacharelados, com vistas a preservar um projeto de ensino superior para uma Escola de Teatro e não apenas a constituição de cursos independentes. Examinados, os projetos foram aprovados unanimemente pela Comissão de Elaboração do Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Bacharelado da Escola de Teatro. Sem outros assuntos a tratar, o Diretor da Escola de Teatro agradeceu os esforços de todos e encerrou a reunião por ele secretariada. Antes, porém, lavrou a presente Ata, assinada por todos os membros presentes.

Angel Palomero
Fátima Maria Ferraz de Andrade
Paulo Alberto de Almeida
Walter Leal de Vasconcelos
etc.
etc.


Rozicira Helena de Faria
Rozicira Helena de Faria

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO TEATRAL, DO DIA DEZESSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e doze, reuniu-se o Colegiado do Departamento de Direção Teatral, na sala quinhentos e seis do prédio da Escola de Teatro, às quatorze horas, e tratou dos seguintes itens da pauta: apresentação do novo calendário letivo de 2012, alterado em consequência da greve dos docentes, discentes e servidores da UNIRIO; **avaliação da reforma curricular proposta pela Comissão de Reforma Curricular criada pela Portaria nº 032, de vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze, para a criação do BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL. A proposta foi aprovada por unanimidade.** A seguir o Professor Renato Icarahy da Silveira encaminhou os pedidos de Progressão Funcional Horizontal Retroativa do cargo de Professor Assistente nível II para Assistente nível III, através de processo 23102.003821/2012-05 relativo ao biênio de 2007 a 2008, e do cargo de Professor Assistente nível III para Assistente nível IV, através de processo 23102.003822/2012-41, relativo ao biênio de 2009 a 2010. O Colegiado nomeou uma Comissão de Avaliação do Memorial de Desempenho apresentado, formada pelo Professor Dr. Ricardo Kosovski, Associado I, e pela Professora Dra. Rosyane Trotta, Adjunto II. A seguir, essa Comissão de Avaliação do Memorial de Desempenho apresentou o seguinte resultado da avaliação realizada referente ao período de janeiro de 2007 a dezembro de 2008: **Desempenho Didático (graduação) – 40 (quarenta) pontos; Capacitação Docente – 0 (zero) ponto; Produção Artística / Científica – 14 (quatorze) pontos; Atividades de Extensão – 5 (cinco) pontos; Atividades Administrativas – 7 (sete) pontos; Concursos e Distinções – 0 (zero) ponto, num total de 66 (sessenta e seis) pontos** e o seguinte resultado da avaliação realizada referente ao período de janeiro de 2009 a dezembro de 2010: **Desempenho Didático (graduação) – 40 pontos; Capacitação Docente – 3 pontos; Produção Artística / científica – 10 pontos; Atividades de Extensão – 9 pontos; Atividades Administrativas – 9 pontos; Concursos e Distinções – 0 ponto, num total de: 71 pontos (setenta e um) pontos.** Apresentadas as avaliações, o Colegiado aprovou por unanimidade as pontuações atribuídas aos Memoriais de Desempenho, ficando, portanto, aprovados os pedidos apresentados pelo Professor Renato Icarahy da Silveira de Progressão Funcional Horizontal do cargo de Assistente Nível II para Nível III e de assistente III para assistente IV. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, Professor Renato Icarahy da Silveira, Chefe do Departamento de Direção Teatral, e pelos demais presentes à reunião, Professor Dr. Ricardo Kosovski, Professora Dra. Rosyane Trotta, Professor Dr. Angel Custódio de Jesus Palomero, Professor André Paes Leme, Professor Moacir Chaves, que assinam no Livro de Registro de Presenças.

TERMO DE ADITAMENTO À ATA DA REUNIÃO DO
COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO TEATRAL,
DO DIA DEZESSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e doze, reuniu-se o Colegiado do Departamento de direção teatral, na sala quinhentos e seis do prédio da Escola de Teatro, às quatorze horas. Dentre os itens tratados na pauta da reunião constava o da **avaliação da reforma curricular proposta pela Comissão de Reforma Curricular designada pela Portaria nº 032 de vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze, com a finalidade de criar o BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL.** À ata desta reunião, aprovada por unanimidade, refere-se o presente termo de aditamento com a alteração das disciplinas enumeradas a seguir. **DISCIPLINAS EXTINTAS:** DIREÇÃO I - ADR0044, DIREÇÃO II - ADR0045, DIREÇÃO III - ADR0046, DIREÇÃO IV - ADR0047, ORIENTAÇÃO DE PROJETO I - ADR 0039, ORIENTAÇÃO DE PROJETO II - ADR0040, PRÁTICA DE MONTAGEM I - ADR0042 E PRÁTICA DE MONTAGEM II - ADR0043; **DISCIPLINAS CRIADAS:** PERCEPÇÃO E COMPOSIÇÃO I, PERCEPÇÃO E COMPOSIÇÃO II, LABORATÓRIO DE ENCENAÇÃO I, LABORATÓRIO DE ENCENAÇÃO II, ORIENTAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO- TCC E ORIENTAÇÃO DE MONTAGEM DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC; **DISCIPLINA COM MUDANÇA DE CARÁTER:** LEITURA DRAMATIZADA - ADR 0031, que passou de obrigatória para optativa. Nada mais havendo a acrescentar, concluo este termo de aditamento, que vai assinado por mim, Professor Renato Icarahy da Silveira, Chefe do Departamento de Direção Teatral.

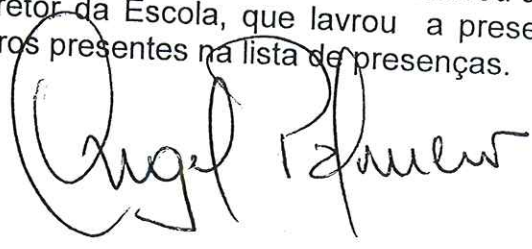


RENATO ICARAHY DA SILVEIRA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO COLEGIADO DA ESCOLA DE
TEATRO, DO DIA TRINTA E UM DE
OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e doze, às quinze horas, na sala 401 da Escola de Teatro, reuniu-se extraordinariamente o Colegiado da Escola de Teatro para deliberar exclusivamente sobre os Projetos Político-Pedagógicos dos cursos da Escola encaminhados pela Comissão de Elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Bacharelado da Escola de Teatro, instituída pela Portaria Nº 032, de vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze, em cumprimento ao que determina o Art. 2º, do capítulo II da Resolução nº 2.119, de vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e nove, e a Ordem de Serviço PROGRAD nº 001, de quatro de abril de dois mil e oito, visando a adequação dos currículos às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro, segundo a Resolução nº 4, de oito de março de dois mil e quatro. Compareceram à reunião, além dos membros efetivos do Colegiado, professores e professoras que atenderam à convocação, compondo um fórum chamado de Colegiado Ampliado. O presidente dos trabalhos, Professor Angel Palomero, Diretor da Escola de Teatro e Presidente da Comissão de Elaboração dos Projetos Pedagógicos, iniciou a reunião saudando a todos os presentes e fazendo um breve histórico dos trabalhos coordenados pela Comissão e que envolveram toda a comunidade da Escola de Teatro. Elogiou a opção feita pelos professores da Escola em constituir os Bacharelados, mesmo que autônomos, amplamente articulados, caracterizando assim uma concepção de Escola e não apenas uma reunião de cursos. A seguir, fez uma apresentação inicial da estrutura pedagógica da Escola a partir das propostas apresentadas, a saber: a Escola fica constituída pelos seguintes cursos: Bacharelado em Atuação Cênica, Bacharelado em Cenografia e Indumentária, Bacharelado em Direção Teatral e Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro, além da Licenciatura em Teatro, já implantada. Expôs brevemente sua articulação indicando a carga horária de outros cursos que compõem a matriz curricular de cada um deles. A seguir, passou a palavra a cada um dos relatores para a apresentação dos detalhes de cada Bacharelado. A Professora Elza de Andrade, Chefe do Departamento de Interpretação, fez o relato do projeto do Bacharelado em Atuação Cênica, que substitui a Habilitação em Interpretação, enfatizando a aproximação deste curso com o de Direção Teatral e as modalidades de arregimentação para as práticas da cena oferecidas aos alunos e professores. A Professora Doris Rollemberg e o Professor Luiz Henrique Sá, relataram o projeto do Bacharelado em Cenografia e Indumentária, que substitui a Habilitação em Cenografia. Destacaram a criação de disciplinas específicas para a área de conhecimento Indumentária, atendendo a demanda antiga do corpo discente e docente, bem

como a uma melhor inserção dos egressos no mundo do trabalho. A indicação da necessidade de contratação de professores para atender a essas novas disciplinas mereceu um aparte do Professor José da Costa, Vice-Reitor da UNIRIO, de que seria necessário observar a disponibilidade de atendimento por parte do MEC, em um momento em que a abertura de novos concursos está suspensa. O Professor André Paes Leme relatou o projeto do Bacharelado em Direção Teatral, que substitui a Habilitação em Direção Teatral, enfatizando a criação dos Laboratórios de Encenação, espaços para experimentação coletiva dos alunos de todos os cursos e do Trabalho de Conclusão de Curso, visto como a etapa final de congraçamento dos alunos e professores através da elaboração e execução de projetos de encenação. A Professora Inês Cardoso e o Professor Danrlei de Freitas relataram o projeto do Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro, que substitui a Habilitação em Teoria do Teatro. Apresentaram as modalidades de Práticas ligadas aos estudos teóricos como um diferencial importante na concepção do curso. O relato recebeu contribuições das Professoras Ângela Materno e Flora Sussekind e do Professor José da Costa. A seguir, o Professor Angel Palomero abriu a palavra aos presentes e respondeu a questionamentos sobre o grau de autonomia dos cursos para, uma vez aprovados, determinarem as modalidades de ingresso e quantidade de vagas oferecidas. Esclarecidas as questões levantadas, colocou em votação os projetos apresentados e o Colegiado da Escola de Teatro aprovou os Projetos Pedagógicos do Bacharelado em Atuação Cênica, Bacharelado em Cenografia e Indumentária, do Bacharelado em Direção Teatral e do Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro. Antes de encerrar a reunião o Diretor da Escola anunciou a convocação de uma reunião ordinária do colegiado para o mês de novembro para apresentar a proposta da página da Escola de Teatro na web e uma proposta para composição do Colegiado da Escola em face das alterações ocorridas na legislação vigente. Sem outros assuntos a tratar encerrou a reunião secretariada pelo Diretor da Escola, que lavrou a presente Ata, assinada pelos membros presentes na lista de presenças.



4.6_Regulamento do Trabalho de Conclusão do Bacharelado em Direção Teatral

Capítulo I: Da natureza do trabalho.

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão do Bacharelado em Direção Teatral da Escola de Teatro da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro deve ser constituído na primeira etapa de um projeto de concepção de um espetáculo teatral apresentado, presencialmente, para uma banca formada entre os professores do colegiado do Curso e, na segunda etapa, da apresentação do espetáculo concebido ao público em geral, e à banca examinadora de origem, num período definido pelo orientador.

Parágrafo primeiro: A banca de avaliação do projeto deverá ser formada por, no mínimo, três professores.

Parágrafo segundo: O formato do projeto apresentado para banca e a natureza do espetáculo concebido não terão normatização específica, mas devem, necessariamente, manter uma clara relação artística de causa e consequência.

Parágrafo terceiro: a conclusão da primeira etapa do TCC deve, obrigatoriamente, ocorrer antes da realização do espetáculo.

Parágrafo quarto: a escolha do orientador será feita por meio de contato pessoal entre o aluno e o professor do **Bacharelado em Direção teatral**

Parágrafo quinto: A mudança de orientação só poderá ocorrer mediante aprovação do Colegiado do Curso e poderá existir a figura do co-orientador, de acordo com as necessidades do projeto.

Capítulo II: Do processo de elaboração.

Art. 2º - Todas as fases do processo de construção do TCC deverão ser acompanhadas e sistematicamente avaliadas pelo professor orientador.

Art. 3º - A fase do processo de elaboração do Projeto deve ter o tempo limite máximo de um semestre letivo.

Art. 4º - O projeto de concepção deve conter, obrigatoriamente, uma produção escrita que deverá servir como documentação comprovativa da realização da etapa do trabalho, e que deverá ser encaminhada para a banca de avaliação do trabalho com 15 (quinze) dias de antecedência da data de apresentação final.

Art. 5º - No caso do TCC precisar contar com o setor de produção da Escola de Teatro, o aluno deverá encaminhar a solicitação ao setor responsável pela produção e respeitar os prazos e exigências de informações necessárias para efetiva cooperação.

Art. 6º – Cabe ao aluno diretor acompanhar os trâmites administrativos necessários, e as implicações destes no cronograma do trabalho, para a cooperação do setor de produção teatral da Escola de Teatro ao TCC.

Art. 7º - A segunda fase do TCC poderá ter início a qualquer tempo, após a realização da banca de avaliação e autorização do professor orientador, e deverá conter um plano de trabalho indicando dias e horários de ensaio, que será encaminhado ao coordenador do Bacharelado em Direção Teatral.

Art. 8º - Os participantes da fase de ensaios do TCC deverão pertencer, obrigatoriamente, ao corpo discente da Escola de Teatro da Unirio. Qualquer exceção deverá ser autorizada pelo professor orientador do trabalho.

Art. 9º - A previsão do local e da data de estreia do espetáculo deve ser confirmada na primeira quinzena de ensaios.

Art.10º - A mudança da data de estreia deve ser justificada e autorizada pelo prof. orientador.

Art. 11º - Todo o material de divulgação do espetáculo deve ser previamente autorizado pelo prof. orientador.

Art. 12º - A temporada do espetáculo deve ser acompanhada plenamente pelo aluno diretor.

Capítulo III: Do processo de avaliação

Art.13º - O processo de avaliação do TCC deve constituir uma média das duas fases do trabalho: ensaios e temporada. Caberá exclusivamente ao professor orientador definir a nota da primeira fase.

Art.14º - Após a estreia do espetáculo o aluno diretor deverá, em data agendada previamente com o seu orientador, fazer a defesa oral, de no máximo 20 minutos, do seu projeto para uma banca constituída de pelo menos três professores que tenham assistido ao trabalho, sendo que um deles poderá ser convidado de outro Curso da Escola de Teatro.

CAPÍTULO IV: Das disposições gerais

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor a partir da aprovação do Bacharelado em Direção Teatral, revogando-se as disposições em contrário, as normas e os procedimentos vigentes até o presente momento.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser submetidos ao Colegiado do Bacharelado em Direção Teatral para decisão e parecer.

Rio de Janeiro, junho de 2012.

MINUTA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

RESOLUÇÃO Nº , de de 2.013.

Dispõe sobre a aprovação da alteração de denominação e do Projeto Político Pedagógico proposto para o Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação Direção Teatral do CLA.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia mês.....de, de acordo com o processo nº 23102.004045/2012-52, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração de denominação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Direção Teatral para **BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL**, e também da Reforma Curricular proposta pelo Projeto Pedagógico do Curso, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, conforme os quadros demonstrativos das disciplinas e demais componentes curriculares em anexo a presente Resolução.

Art. 2º - O Curso será oferecido na modalidade presencial, oferecerá como grau conferido ao egresso, Bacharel em Direção Teatral, funcionará no turno, integral (tarde e noite); oferecerá 3 vagas por semestre; o prazo para integralização é de mínimo de sete e máximo de quatorze semestres letivos. A carga horária total do Curso será de 2.480 horas.

Art. 3º - Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso, também em anexo à presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

4.2 Quadro dos componentes curriculares

QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS OBRIGATORIAS, DISCIPLINAS OPTATIVAS, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO) PROPOSTOS PELA REFORMA DO BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL

EIXO BÁSICO – FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM CÊNICA - DISCIPLINAS OBRIGATORIAS

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot.		
	FUNDAMENTOS E PROCESSOS DA ENCENAÇÃO TEATRAL (FPET)	1º	60		60	4		4		1
	MOVIMENTO E PERCEPÇÃO	1º		60	60		2	2		1
	VOZ E MOVIMENTO I	1º		60	60		2	2		1
	ESTUDO DA CENA TEATRAL	1º	60		60	4		4		1
	ANÁLISE DO TEXTO TEATRAL (ATT)	1º	60		60	4		4		1
	ATUAÇÃO CÊNICA I	1º	60	60	120		2	2		1
	MOVIMENTO E ANÁLISE	2º		60	60		2	2	MOV. E PERCEPÇÃO	1
	VOZ E MOVIMENTO II	2º		60	60		4	4	VOZ E MOVIMENTO I	1
	HISTÓRIA DA ARTE CLÁSSICA	2º	30		30	2		2		1
	ATUAÇÃO CÊNICA II	2º		60	60		2	2	ATUAÇÃO CÊNICA I	1
	ESTÉTICA CLÁSSICA	3º	30		30	2		2		1
	METODOLOGIA DO ESTUDO DA PESQUISA	3º	30		30	2		2		1

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

EIXO BÁSICO – FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM CÊNICA - DISCIPLINAS OPTATIVAS

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot.		
	LEITURA DRAMATIZADA	1º		60	60		4	4	DIREC.	2.
Total de carga horária mínima exigida do eixo			xxx			630				

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

** Após relacionar as disciplinas optativas do eixo, identificar a carga horária mínima exigida de disciplinas optativas.

FLS. 185

4.3 Carga horária total dos componentes curriculares

- QUADRO III - CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

CENTRO ACADÊMICO: Centro de Letras e Artes
CURSO DE GRADUAÇÃO: Bacharelado em Direção Teatral

Componentes curriculares	CH total	Percentual
Eixo fundamental -Básico	630 horas	25,40%
Eixo formativo-Encenador	750 horas	30,24%
Eixo de integração – Práticas de encenação	390 horas	15,73%
Eixo complementar	710 horas	28,63%
Total	2480 horas	100.00%
Disciplinas obrigatórias	1680 horas	67,74 %
Disciplinas optativas nos demais cursos da Escola de Teatro	390 horas	15,72 %
Disciplinas optativas Livres(carga horária mínima exigida)	120 horas	4,84%
Atividades complementares	200 horas	8,07%
Trabalho de conclusão de curso	90 horas	3,63%
Total	2480 horas	100.00%

4.8 _Disciplinas optativas do Bacharelado em Direção Teatral.

É obrigatório o cumprimento de 390 (trezentos e noventa) horas de optativas nos demais Cursos da Escola de Teatro e de , no mínimo, de 120 (cento e vinte) horas optativas livres. Serão consideradas optativas para os alunos do **Bacharelado em Direção Teatral** todas as disciplinas obrigatórias e optativas oferecidas pelos outros departamentos/cursos da **Escola de Teatro**, respeitadas as condições de pré-requisitos. Será dada a prioridade de vaga aos alunos cuja disciplina for obrigatória para a integralização de seu curso, assim como para os alunos dos respectivos departamentos/cursos onde a disciplina é oferecida.

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS – DISCIPLINAS DO BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL –						
COD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	Leitura dramatizada		BDT	–	60	02
	Sonoplastia		BDT		30	02
	Seminário de encenação teatral		BDT		45	03
	Seminário avançado de encenação teatral		BDT		45	03

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS – DISCIPLINAS DO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA –						
COD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	Atuação cênica III	ACE I	BAC	AC II	90	03
	Atuação cênica IV	ACE II	BAC	AC II	90	03
	Atuação cênica V	ACE III	BAC	AC II	90	03
	Atuação cênica VI	ACE IV	BAC	AC II	90	03
	Movimento e composição	MCO	BAC	MAN	60	02
	Voz em cena I	VCE I	BAC	VMO I	60	02
	Voz em cena II	VCE II	BAC	VMO I	60	02
	Voz no teatro musicado I	VTM I	BAC	VMO I	60	02
	Voz no teatro musicado II	VTM II	BAC	VMO I	60	02
	Práticas musicais em espaços cênicos	PMEC	BAC	–	30	01
	Balé clássico	BCL	BAC	MAN	60	02
	Dança moderna e contemporânea	DMC	BAC	MAN	60	02
	Teatro-dança e multimídia	TDM	BAC	MAN/MCO/ BLC/DMC	60	02
	Caracterização I	CAR I	BAC	–	30	01
	Caracterização II	CAR II	BAC	CAR I	30	01
	Caracterização III	CAR III	BAC	CAR I	30	01
	Práticas musicais em espaços cênicos	PMEC	BAC	–	30	01
	O ator no Teatro da Crueldade I	ATC I	BAC	–	60	02
	O ator no Teatro da Crueldade II	ATC II	BAC	ATC I	60	02

O ator no Teatro da Crueldade III	ATC III	BAC	ATC I	60	02
O ator no Teatro da Crueldade IV	ATC IV	BAC	ATC I	60	02
Jogo cênico do palhaço I	JCP I	BAC	FAC I e II	60	02
Jogo cênico do palhaço II	JCP II	BAC	FAC I e II / JCP I	60	02
Criação em palhaço	CPA	BAC	FAC I e II / JCP I e II	60	02
Palhaço de hospital	PHO	BAC	FAC I e II / JCP I e II	90	04
Teatro de rua	TRU	BAC	FAC I e II	60	02
Treinamento para o performer	TPE	BAC	--	60	02
O ator no cinema	ACI	BAC	--	60	02
Teatro musicado	TMU	BAC	FAC I e II	60	02
Laboratório de atuação	LAT	BAC	FAC I e II	60	02
Alongamento, flexibilidade, respiração	AFR	BAC	--	60	02
Balé para ator	BAT	BAC	BCL	60	02
Laboratório de corpo	LCO	BAC	MPE/MAN/MCO	60	02
Laboratório de Criação Holo-arte: multilinguagens & ciências relacionais nos processos criativos em Arte, Ciência e Tecnologia	LCH	BAC	MPE/MAN/MCO/BCL/DMC/TDM	60	02
Laboratório de dança moderna e contemporânea	LDMC	BAC	MPE/MAN/DMC	60	02
Laboratório de dança popular	LDP	BAC	--	60	02
Laboratório de movimento	LMO	BAC	MPE/MAN/MCO	60	02
Direção vocal	DVO	BAC	VMO I	60	02
Laboratório de voz	LVO	BAC	VMO I	60	02

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS						
– DISCIPLINAS DO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ.	CH	CR
	TODAS AS DISCIPLINAS DO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO SÃO OPTATIVAS PARA O BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL, COM EXCEÇÃO DAS QUE JÁ SÃO OBRIGATÓRIAS NA MATRIZ DO CURSO E DAS SEGUINTE:					
	Conceitos de história		Est. e teor		30	2
	Seminário de Pesquisa		Est. e teor		30	2
	Seminário de orientação		Est. e teor		60	3

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS
– DISCIPLINAS DA LICENCIATURA EM TEATRO –

CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ.	CH	CR
	Metodologias do estudo e da pesquisa em teatro	MEPT		–	30	02
	Fundamentos do ensino do teatro	FET	LIC.	–	60	04
	Tópicos em ensino do teatro		LIC.		60	04
	Teatro, cultura e sociedade		LIC.		60	04
	Teatro infanto-juvenil		LIC.		60	
	Teatro de formas animadas		LIC.		60	
	Língua brasileira de sinais	HDI	LIC.		60	04

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS
– BACHARELADO EM MUSEOLOGIA –

CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ.	CH	CR
	Museologia e território		MUSEO.		45	03
	Arquitetura de museus		MUSEO.		45	03
	Exposição e curadoria		MUSEO.		45	03
	Exposição e logística		MUSEO.		45	03
	Museus, cultura e sociedade		MUSEO.		45	03
	Formação de coleções		MUSEO.		45	03
	Urbanismo e arquitetura do Rio de Janeiro		MUSEO.		45	03

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS
- BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA -

CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ.	CH	CR
	ARTE E PERCEPÇÃO VISUAL		CEN		30	2
	ESTUDOS DA CENA		CEN		60	4
	TÓPICOS EM HISTÓRIA DA ARTE		CEN		30	2
	DESENHO I		CEN		60	2
	PRÁTICAS BIDIMENSIONAIS		CEN		30	2
	FUNDAMENTO DO PROJETO		CEN		30	2
	LEITURA DE ARTES		CEN		30	2
	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA I		CEN		60	2
	ESTUDOS DA ARTE MODERNA		CEN		30	2
	DESENHO II		CEN	DES. I	60	2
	PRÁTICAS TRIDIMENSIONAIS		CEN	PRA. BID.	30	2
	CENOGRAFIA I		CEN		60	4
	INDUMENTÁRIA I		CEN		60	4
	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA II		CEN	REP. G. I	60	2
	DESENHO III		CEN	DES. II	60	2

DESENHO IV	CEN	DES III	60	2
CENOGRAFIA II	CEN	CEN. I	60	4
INDUMENTÁRIA II	CEN	IND I	60	4
REPRESENTAÇÃO DIGITAL DO PROJETO I	CEN		30	1
CORTE E MONTAGEM I	CEN		30	1
ADEREÇOS I	CEN		30	1
DESENHO DE REPRESENTAÇÃO DE INDUMENTÁRIA	CEN		60	2
CENOGRAFIA III	CEN	CEN II	60	4
INDUMENTÁRIA III	CEN	IND II	60	4
REPRESENTAÇÃO DIGITAL DO PROJETO II	CEN	R. D.PR. I	30	1
CORTE E MONTAGEM II	CEN	COR. M. I	30	1
ADEREÇOS II	CEN	ADER. I	30	1
CENOGRAFIA IV	CEN	CEN III	60	4
CENOGRAFIA V	CEN	CEN IV	60	4
INDUMENTÁRIA IV	CEN	IND III	60	4
INDUMENTÁRIA V	CEN	IND IV	60	4
ANÁLISE CRÍTICA DO ESPAÇO BIDIMENSIONAL	CEN	PRA. BID.	30	2
EDITORÇÃO E IMAGEM DIGITAL	CEN		60	2
ILUSTRAÇÃO DIGITAL DE FIGURINOS	CEN		60	2
ADEREÇOS III	CEN	ADER. II	60	2
TÓPICOS EM PRODUÇÃO DE ARTE	CEN		60	2
MÉTODOS E PROCESSO TÊXTEIS	CEN		60	2
ANÁLISE CRÍTICA DO ESPAÇO TRIDIMENSIONAL	CEN	PRA.TRI.	30	2

4.6_Regulamento do Trabalho de Conclusão do Bacharelado em Direção Teatral

Capítulo I: Da natureza do trabalho.

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão do Bacharelado em Direção Teatral da Escola de Teatro da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro deve ser constituído na primeira etapa de um projeto de concepção de um espetáculo teatral apresentado, presencialmente, para uma banca formada entre os professores do colegiado do Curso e, na segunda etapa, da apresentação do espetáculo concebido ao público em geral, e à banca examinadora de origem, num período definido pelo orientador.

Parágrafo primeiro: A banca de avaliação do projeto deverá ser formada por, no mínimo, três professores.

Parágrafo segundo: O formato do projeto apresentado para banca e a natureza do espetáculo concebido não terão normatização específica, mas devem, necessariamente, manter uma clara relação artística de causa e consequência.

Parágrafo terceiro: a conclusão da primeira etapa do TCC deve, obrigatoriamente, ocorrer antes da realização do espetáculo.

Parágrafo quarto: a escolha do orientador será feita por meio de contato pessoal entre o aluno e o professor do **Bacharelado em Direção teatral**

Parágrafo quinto: A mudança de orientação só poderá ocorrer mediante aprovação do Colegiado do Curso e poderá existir a figura do co-orientador, de acordo com as necessidades do projeto.

Capítulo II: Do processo de elaboração.

Art. 2º - Todas as fases do processo de construção do TCC deverão ser acompanhadas e sistematicamente avaliadas pelo professor orientador.

Art. 3º - A fase do processo de elaboração do Projeto deve ter o tempo limite máximo de um semestre letivo.

Art. 4º - O projeto de concepção deve conter, obrigatoriamente, uma produção escrita que deverá servir como documentação comprovativa da realização da etapa do trabalho, e que deverá ser encaminhada para a banca de avaliação do trabalho com 15 (quinze) dias de antecedência da data de apresentação final.

Art. 5º - No caso do TCC precisar contar com o setor de produção da Escola de Teatro, o aluno deverá encaminhar a solicitação ao setor responsável pela produção e respeitar os prazos e exigências de informações necessárias para efetiva cooperação.

Art. 6º – Cabe ao aluno diretor acompanhar os trâmites administrativos necessários, e as implicações destes no cronograma do trabalho, para a cooperação do setor de produção teatral da Escola de Teatro ao TCC.

Art. 7º - A segunda fase do TCC poderá ter início a qualquer tempo, após a realização da banca de avaliação e autorização do professor orientador, e deverá conter um plano de trabalho indicando dias e horários de ensaio, que será encaminhado ao coordenador do Bacharelado em Direção Teatral.

Art. 8º - Os participantes da fase de ensaios do TCC deverão pertencer, obrigatoriamente, ao corpo discente da Escola de Teatro da Unirio. Qualquer exceção deverá ser autorizada pelo professor orientador do trabalho.

Art. 9º - A previsão do local e da data de estreia do espetáculo deve ser confirmada na primeira quinzena de ensaios.

Art.10º - A mudança da data de estreia deve ser justificada e autorizada pelo prof. orientador.

Art. 11º - Todo o material de divulgação do espetáculo deve ser previamente autorizado pelo prof. orientador.

Art. 12º - A temporada do espetáculo deve ser acompanhada plenamente pelo aluno diretor.

Capítulo III: Do processo de avaliação

Art.13º - O processo de avaliação do TCC deve constituir uma média das duas fases do trabalho: ensaios e temporada. Caberá exclusivamente ao professor orientador definir a nota da primeira fase.

Art.14º - Após a estreia do espetáculo o aluno diretor deverá, em data agendada previamente com o seu orientador, fazer a defesa oral, de no máximo 20 minutos, do seu projeto para uma banca constituída de pelo menos três professores que tenham assistido ao trabalho, sendo que um deles poderá ser convidado de outro Curso da Escola de Teatro.

CAPÍTULO IV: Das disposições gerais

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor a partir da aprovação do Bacharelado em Direção Teatral, revogando-se as disposições em contrário, as normas e os procedimentos vigentes até o presente momento.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser submetidos ao Colegiado do Bacharelado em Direção Teatral para decisão e parecer.

Rio de Janeiro, junho de 2012.